

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 201/72

Aprovado em 21 / 2 /1972

Aprova-se a indicação de Cláudio João Dall'Anese para Instrutor, junto ao Depto. de matemática, IMES de São Caetano do Sul.

PROCESSO CEE - N° 1086/67
INTERESSADO - IMES DA SÃO CAETANO DO SUL
ASSUNTO - Indicação - Cláudio João Dall'Anese - Instrutor -
 Departamento de Matemática - Aprovado.
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ CANTANHEDE DE C. ALMEIDA FILHO

HISTÓRICO - De acordo com deliberação da Câmara, na reunião de 9.9.1971, foi restituído o processo ao Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, a fio de ser esclarecido o motivo que levou a administração daquele Instituto a considerar o Sr. CLÁUDIO JOÃO DALL'ANESE, como professor de Matemática, quando não havia parecer favorável desta Câmara.

Agora, isto é, em 25 de outubro de 1971, o Prof. Rubens Lopes de Figueiredo, Diretor Geral do Instituto, esclareceu, pelo ofício 281, protocolado no CEE sob o n° 03364, que o candidato assumira a função de Instrutor, por determinação da administração anterior, que havia sido informada pelo saudoso Conselheiro Carlos H.R., Liberalli, então presidente desta Câmara que "a sistemática daquela época não o obrigava a apreciação dos títulos dos Instrutores, mas somente dos Regentes".

Demitindo-se o professor regente Carlos A.G. Callioli a atual Administração do Instituto considerou que pela experiência adquirida poderia o candidato ser Regente.

CONCLUSÃO OU PARECER - CEE - Considerando que no próprio ofício do atual Diretor Geral ele propõe a sua indicação (do professor Cláudio João Dall'Anese) para Instrutor e que essa foi a conclusão do meu VOTO anterior, ainda não aprovado pela Câmara, sou de parecer que poderá ser admitida a admissão do citado professor para Instrutor daquele Instituto, no Departamento de Matemática.

São Paulo, 6 de dezembro de 1971

Conselheiro Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho -
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho.

Presentes os nobres Conselheiros:

Conselheiro Pe. Aldenar Moreira, Conselheira Amélia A. Domingues de Castro
Conselheiro Luiz Ferreira Martins, Conselheiro Moacyr Expedito M. Vaz
Guimarães, Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Conselheiro Wladimir
Pereira.

São Paulo, 13 de dezembro de 1971

Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.